

**ESTATUTO DE AGRICULTURA FAMILIAR**  
**Implementação de direitos estabelecidos no artigo 6º do DL n.º 64/2018, de 7 de agosto**

**Medidas implementadas à data de 20/09/2021**

Direitos	Áreas Governativas	O que está em causa	Medidas implementadas
<p><i>a) Medidas específicas de políticas públicas de apoio às atividades de exploração agrícola e florestal, nomeadamente no âmbito dos programas de desenvolvimento rural, financiados pelo Fundo Europeu Agrícola de Desenvolvimento Rural</i></p>	<p align="center"><b>MA</b></p>	<p>Lançamento de concursos dedicados e estabelecimento de critérios de seleção específicos para agricultores familiares reconhecidos</p>	<p><b>Concursos dedicados já realizados:</b></p> <ul style="list-style-type: none"> <li>- Ações de Informação (2.1.4)</li> <li>- Aviso medida 4 – Rede Rural Nacional 20.2.4</li> </ul> <p><b>Concursos com critérios de seleção priorizando os agricultores familiares reconhecidos:</b></p> <ul style="list-style-type: none"> <li>- Investimentos nas explorações agrícolas (3.2.1)</li> <li>- Pequenos investimentos nas explorações agrícolas (3.2.2)</li> <li>- Pequenos investimentos nas explorações agrícolas (10.2.1.1)</li> <li>- Pequenos investimentos na transformação e comercialização (10.2.1.2)</li> <li>- Diversificação da atividade na exploração agrícola (10.2.1.3)</li> <li>- Cadeias curtas e mercados locais (10.2.1.4)</li> <li>- Investimento de Jovens agricultores na exploração agrícola (3.1.2)</li> <li>- Melhoria da eficiência dos regadios existentes (3.4.2)</li> <li>- Pequenos investimentos na exploração agrícola – Renovação do parque de tratores agrícolas – <i>Next Generation</i> (3.2.2)</li> <li>- Investimentos nas explorações agrícolas - Instalação de Redes Anti Granizo em Pomares de Pomóideas e Prunóideas (3.2.1)</li> <li>- Pequenos investimentos na exploração agrícola – Instalação de Painéis Fotovoltaicos (3.2.2)</li> <li>- Apoio à reestruturação e conversão das vinhas - VITIS (2020-2021) - publicação da Portaria n.º. 274-A/2020 de 2 de dezembro</li> </ul>

Direitos	Áreas Governativas	O que está em causa	Medidas implementadas
			- Pequenos Investimentos na Transformação e Comercialização de Produtos Agrícolas   Apoio à aquisição de capacidade de armazenagem – Setor do Vinho (4º Anúncio) (3.2.2.)
<p><i>b) Medidas no âmbito dos Programas Operacionais financiados pelos Fundos Europeus Estruturais e de Investimento, nomeadamente o Fundo Europeu de Desenvolvimento Regional e o Fundo Social Europeu, enquanto medidas de carácter complementar aos apoios à agricultura familiar</i></p>	<p><b>MEETD MP MCT</b></p>		<p>Em discussão /implementação.</p>
<p><i>c) Medidas de carácter excepcional que contribuam para o ordenamento do território e a preservação da atividade agrícola e florestal nas zonas desfavorecidas, com manifestos pontos fracos em relação a fatores naturais e sociais, ou em zonas protegidas</i></p>	<p><b>MA MAAC</b></p>	<p>Estabelecimento regime de apoios MZD – “Manutenção da Atividade Agrícola em Zonas Desfavorecidas”, mais favorável para Agricultores familiares reconhecidos</p> <p>A equacionar:</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>Projeto Serviços dos ecossistemas – Este projeto possui duas áreas piloto – Serra do Açor e Tejo Internacional onde se pretende desenvolver ações de reconversão da paisagem para usos múltiplos favorecendo os usos agroflorestais e permitindo remunerar os proprietários pelo conjunto de serviços de ecossistemas que asseguram com a</li> </ul>	<p>Em discussão /implementação.</p>

Direitos	Áreas Governativas	O que está em causa	Medidas implementadas
		<p>manutenção da sua atividade agroflorestal. Para além deste projeto encontra-se também em desenvolvimento o Programa de Reordenamento e Gestão da Paisagem da Serra de Monchique que</p>	
		<p>incluirá uma abordagem transversal às atividades económicas da serra tendo como um dos objetivos promover as atividades agro florestais mais compatíveis com a redução dos riscos de incêndio.</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>• PNPOT– O PNPOT não possui medidas de financiamento direto, mas identifica medidas de política que poderão vir a dar origem a instrumentos futuros de financiamento, nomeadamente Medida 2.1 - Fomentar uma abordagem territorial integrada de resposta à perda demográfica; Medida 3.2 - Dinamizar políticas ativas para o desenvolvimento rural; Medida 5.8 - Fortalecer as articulações rurais-urbanas</li> <li>• ECO.BIO – Levantamento de oportunidades em matéria de bioeconomia circular na região do Pinhal Interior e plano de investimento.</li> </ul>	<p>Publicado o <b>Decreto-Lei n.º 29/2020, de 29 de junho</b>, que cria o programa de apoio ao emparcelamento rural simples, designado “Emparcelar para Ordenar”, que visa promover o emparcelamento rural simples com vista a aumentar a dimensão</p>

Direitos	Áreas Governativas	O que está em causa	Medidas implementadas
			<p>física e económica dos prédios rústicos.</p> <p>Prevê o diploma no artigo 12.º:</p> <p>“ 1- A aquisição de prédios rústicos destinada a ações de emparcelamento é apoiada, através de subsídio não reembolsável, até 25 % do montante fixado nos termos do número seguinte.</p> <p>2 - A percentagem do subsídio é fixada pelo somatório das percentagens associadas às seguintes condições:</p> <p>(...)</p> <p>d) Detentor do <b>estatuto da agricultura familiar - 10 %</b>”</p> <p>e no artigo 13.º</p> <p>“(…)</p> <p>Procedimento de acesso e avaliação de candidaturas</p> <p>3 - Os critérios de avaliação das candidaturas são os seguintes:</p> <p>(...)</p> <p>e) Candidatura apresentada por jovem agricultor, jovem empresário rural e detentor do <b>estatuto da agricultura familiar - 20 pontos</b>”</p>
<i>d) Regime simplificado, em matéria de licenciamento de unidades de produção ao nível da higiene e segurança alimentares</i>	<b>MA</b>	Simplificar as regras de licenciamento das pequenas unidades de transformação dos produtores familiares reconhecidos	Em discussão /implementação.
<i>e) Acesso aos mercados e aos consumidores,</i>	<b>MA</b>	Reformular a operação 10.2.1.4 Cadeias	Publicada a Portaria nº <b>133/2019 de 9 de Maio</b> , que altera a

Direitos	Áreas Governativas	O que está em causa	Medidas implementadas
<p><i>concretizado através do apoio à criação e reativação de mercados de proximidade e de circuitos curtos de comercialização</i></p>	<p><b>ME</b></p> <p><b>MS</b></p>	<p>Curtas e Mercados Locais que se encontra desajustada das necessidades e realidades dos territórios rurais e dos produtores familiares</p>	<p>Portaria nº 152/2016 de 25 de maio. A alteração, entre outros aspetos, permite como critério de seleção o Estatuto da Agricultura Familiar nas operações da ação 10.2 “Implementação das Estratégias” integrada na medida n.º 10, “LEADER”, da área n.º 4 “Desenvolvimento local” do PDR 2020</p> <p>Concursos com critérios de seleção priorizando os agricultores familiares reconhecidos: - Cadeia curtas e mercados locais (10.2.1.4)</p> <p>Em discussão /implementação.</p> <p>Em discussão /implementação.</p>
<p><i>f) Acesso a um regime específico de contratação pública para fornecimento de proximidade de bens agroalimentares (escolas, hospitais, Instituições Particulares de Solidariedade Social e Forças Armadas)</i></p>	<p><b>MA</b></p> <p><b>MEETD</b></p> <p><b>MEF</b></p>	<p>Dar prioridade aos produtores familiares no acesso ao fornecimento local de bens agroalimentares a escolas, hospitais, Instituições Particulares de Solidariedade Social e Forças Armadas</p>	<p>Publicada a <b>Lei n.º34/2019, de 22 de maio</b>, que define os critérios de seleção e aquisição de produtos alimentares, promovendo o consumo sustentável de produção local nas cantinas e refeitórios públicos.</p> <p>Prevê o mesmo diploma nos números 3 e 4 do seu artigo 5.º:</p> <p>...</p> <p>“3 – A seleção de produtos para consumo em cantinas e refeitórios públicos, ou para fornecimento de refeições pelas entidades referidas no artigo 2.º, pondera obrigatoriamente os produtos referidos provenientes de explorações com <b>Estatuto</b></p>

Direitos	Áreas Governativas	O que está em causa	Medidas implementadas
			<p><b>da Agricultura Familiar.</b> 4 – O peso a atribuir ao critério previsto no número anterior é de <b>3 pontos percentuais.</b>”</p>
<p><i>g) Acesso a um regime de reconhecimento das organizações de produtores, adaptado à sua dimensão económica</i></p>	<p><b>MA</b></p>	<p>Adaptar o regime de reconhecimento de forma a possibilitar o acesso ao regime pelos produtores familiares</p>	<p>O PDR 2020 foi reprogramado no sentido de prever a modificação da operação 5.1.1 - Criação de agrupamentos e organizações de produtores, passando a prever-se o apoio ao novo regime pretendido no âmbito do Regulamento nº 1305/2013, relativo à criação de Agrupamentos de Produtores de reduzida dimensão económica, de agricultores com o Estatuto da Agricultura Familiar ou relativos a produções multiprodutos com modo de produção sustentável. A alteração foi aprovada por Decisão de Execução da Comissão C(2019) 1878 final, de 8 de março.</p> <p>Está a ser preparada legislação nacional relativa ao regime de reconhecimento de agrupamentos de produtores multiprodutos, designadamente de produtores detentores do estatuto de agricultura familiar.</p> <p><b>Portaria n.º 123/2021</b></p> <p>Estabelece as regras nacionais de reconhecimento de agrupamentos de produtores multiprodutos, designadamente de produtores detentores do estatuto de agricultura familiar, que produzam em modo de produção sustentável, ou de produtos locais certificados</p>

Direitos	Áreas Governativas	O que está em causa	Medidas implementadas
<i>h) Acesso a linhas de crédito adaptadas a este segmento da agricultura</i>	<b>MA</b>	Criação de linha de crédito de campanha adaptada à agricultura familiar	Em discussão /implementação.
<i>i) Acesso prioritário ao arrendamento e compra de terras do domínio privado do Estado</i>	<b>MA</b>  <b>MJ</b>	Dar acesso prioritário aos produtores familiares reconhecidos no arrendamento e compra de terras do domínio privado do Estado	Em discussão /implementação.  Em discussão /implementação
<i>j) Acesso a um procedimento especial simplificado e de custos reduzidos relativo ao registo de primeira inscrição de aquisição, de reconhecimento da propriedade ou de mera posse de prédios rústicos ou mistos omissos da exploração agrícola familiar, a definir por portaria do membro do Governo responsável pela área da justiça</i>	<b>MJ</b>	Gratuidade na regularização do registo de prédios rústicos ou mistos.	Em discussão /implementação

Direitos	Áreas Governativas	O que está em causa	Medidas implementadas
<p><i>k) Acesso a apoios específicos para formação, informação e aconselhamento agrícola e florestal</i></p>	<p><b>MA</b></p>	<p>Desenvolvimento de apoios específicos para formação, informação e aconselhamento agrícola e florestal para agricultores familiares reconhecidos</p>	<p>- Foi aberto anúncio dedicado para ações de informação no âmbito da operação do PDR2020 2.1.4 – Ações de Informação - O 2º anúncio de abertura do período de apresentação de candidaturas no âmbito da operação 2.2.1 – Apoio ao fornecimento de serviços de aconselhamento agrícola e florestal, alterou a valoração dos critérios de seleção das entidades beneficiárias no sentido de privilegiar os pacotes básicos de ações aconselhamento agrícola e florestal, estimado o mais adaptado às necessidades das pequenas explorações e agricultores familiares.</p>
<p><i>l) Acesso a benefícios adicionais na utilização do gasóleo colorido e marcado</i></p>	<p><b>MA</b></p>	<p>Criação de benefícios adicionais para os agricultores familiares reconhecidos na utilização do gasóleo colorido e marcado</p>	<p>Publicada a <b>Lei n.º 75-B/2020</b>, relativa ao Orçamento de Estado para 2021.</p> <p>Artigo 327.º -Consignação de receita do imposto sobre os produtos petrolíferos e energéticos Em 2021, a receita do Imposto Sobre os Produtos Petrolíferos e Energéticos (ISP) cobrado sobre gasóleo colorido e marcado é consignada, até ao montante de € 10 000 000, ao financiamento da contrapartida nacional dos programas PDR 2020 e Mar 2020, preferencialmente em projetos dirigidos ao apoio à agricultura familiar e à pesca tradicional e costeira, na proporção dos montantes dos fundos europeus envolvidos, devendo esta verba ser transferida do orçamento do subsector Estado para o</p>



Direitos	Áreas Governativas	O que está em causa	Medidas implementadas
			<p>orçamento do IFAP, I. P.</p> <p>Artigo 328.º - Majoração dos subsídios relativos à utilização de gasóleo colorido e marcado</p> <p>Em 2021, os pequenos agricultores, os detentores do estatuto de agricultura familiar, os pequenos aquicultores e a pequena pesca artesanal e costeira, que utilizem <b>gasóleo colorido e marcado com um consumo anual até 2000 l</b>, têm direito a uma majoração dos subsídios, a conceder pelas áreas governativas da agricultura e do mar, <b>de 0,06€ por litro</b> sobre a taxa reduzida aplicável por força do disposto na alínea c) do n.º 3 do artigo 93.º do Código dos IEC.</p>
<i>m) Acesso a condições mais favoráveis em matéria de seguros agrícolas cofinanciados</i>	<b>MA</b>	Desenvolvimento de condições mais favoráveis para agricultores familiares reconhecidos em matéria de seguros agrícolas cofinanciados	<p>Publicação da Portaria n.º59/2021, de 16 março – Quarta alteração ao Regulamento do <b>Seguro de Colheitas e da Compensação de Sinistralidade</b>.</p> <p>A determinação do valor do apoio é <b>70 % do prémio</b> para os que detenham título de reconhecimento do Estatuto da Agricultura Familiar.</p>
<i>n) Acesso a um incentivo à gestão eficiente de custos e redução dos custos de energia</i>	<b>MAAC</b>	Desenvolvimento de condições de acesso mais favoráveis para agricultores familiares reconhecidos em matéria de redução dos custos de energia.	<p>Abertura de concurso operação 3.2.2 PDR2020, de 30/03/2021 a 31/05/2021, para apoiar <b>investimentos nas explorações agrícolas para aquisição de tratores</b>, com ponderação de <b>20 pontos</b> ao promotor detentor de <b>Estatuto de Agricultura Familiar</b>.</p>

Direitos	Áreas Governativas	O que está em causa	Medidas implementadas
<i>o) Acesso a incentivos à utilização de energias com base em fontes de produção renovável</i>	<b>MAAC</b>	Desenvolvimento de condições de acesso mais favoráveis para agricultores familiares reconhecidos em matéria de energias renováveis	Em discussão /implementação
<i>p) Acesso ao regime fiscal adequado à Agricultura Familiar nos termos da lei</i>	<b>MEF MA</b>	Direito da agricultura familiar a existência de um regime fiscal mais favorável à Agricultura Familiar, nos termos da lei.	Em discussão /implementação.
<i>q) Acesso a um regime de segurança social adequado à Agricultura Familiar nos termos da lei</i>	<b>MTSS MA</b>		Em discussão /implementação.
<i>r) Acesso à disponibilização no «Espaço Cidadão» dos serviços destinados à Agricultura Familiar</i>	<b>MEP MMEAP MEETD MA</b>		Em discussão /implementação.
<i>s) Acesso prioritário a ações desenvolvidas por Centros de Competências quando promovam o</i>	<b>MA</b>	Priorização das ações desenvolvidas pelos Centros de Competências orientadas para	Em implementação.

Direitos	Áreas Governativas	O que está em causa	Medidas implementadas
<i>desenvolvimento tecnológico de produções de pequena escala e emergentes e a inovação social na organização setorial e territorial</i>		a agricultura familiar	
Região Autónoma dos Açores	<b>Gov. Reg. Açores</b>	Adaptação das medidas de política à RAA	<p>Foi publicado o Decreto Legislativo Regional n.º 18/2020/A - Diário da República n.º 139/2020, Série I de 2020-07-20 <b>Região Autónoma dos Açores - Assembleia Legislativa</b> Regime jurídico do Estatuto da Agricultura Familiar na Região Autónoma dos Açores .</p> <p>Em agosto de 2020 foram publicados os seguintes diplomas que regulamentam o procedimento relativo à atribuição do título de reconhecimento do Estatuto da agricultura Familiar na Região Autónoma dos Açores e reconhecem o acesso diferenciado, dos detentores do título de EAF, relativamente a algumas das medidas de apoio disponíveis para os agricultores açorianos:</p> <p>Secretaria Regional da Agricultura e Florestas</p> <p>Portaria n.º 116/2020 de 24 de agosto de 2020</p> <p>Portaria n.º 117/2020 de 24 de agosto de 2020</p> <p>Portaria n.º 118/2020 de 24 de agosto de 2020</p> <p>Portaria n.º 120/2020 de 24 de agosto de 2020</p> <p>Portaria n.º 121/2020 de 24 de agosto de 2020</p>

Direitos	Áreas Governativas	O que está em causa	Medidas implementadas
			Portaria n.º 122/2020 de 24 de agosto de 2020
Região Autónoma da Madeira	<b>Gov. Reg. Madeira</b>	Adaptação das medidas de política à RAM	Em preparação o enquadramento legal, na região.

Siglas das áreas governativas:

MA – Ministério da Agricultura;

MAAC – Ministério do Ambiente e da Ação Climática

MCT – Ministério da Coesão Territorial

ME – Ministério da Educação

MEETD – Ministério da Economia e da Transição Digital

MEF – Ministério das Finanças

MJ – Ministério da Justiça

MMEAP – Ministério da Modernização do Estado e da Administração Pública

MP – Ministério do Planeamento

MS – Ministério da Saúde

MTSSS – Ministério do Trabalho, Solidariedade e Segurança Social